



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 680, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 25.294.871,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 24.397.169,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 501.227,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 33.930,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 4.500,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 23.856.068,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.444,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.607.683,00
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 78.763,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 3.528.920,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -2.709.981,00
TOTAL	R\$ 25.294.871,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.079.600,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.338.058,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 7.741.542,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.215.271,00



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO

2.1 – Investimentos	R\$ 4.642.371,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 322.400,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 250.500,00
TOTAL	R\$ 25.294.871,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.043.000,00
04 – Administração	R\$ 3.984.693,00
06 – Segurança Pública	R\$ 36.504,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.000.776,00
10 – Saúde	R\$ 6.220.524,00
12 – Educação	R\$ 8.939.697,00
13 – Cultura	R\$ 534.300,00
15 – Urbanismo	R\$ 922.298,00
16 – Habitação	R\$ 84.200,00
20 – Agricultura	R\$ 1.371.699,00
26 – Transporte	R\$ 189.720,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 602.560,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 114.400,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 250.500,00

TOTAL 25.294.871,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

Câmara Municipal 1.043.000,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	398.184,00
Secretaria de Administração Geral	877.580,00
Secretaria de Finanças	1.290.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.371.699,00
Secretaria de Educação	8.903.297,00
Secretaria de Serviços Urbanos	2.576.331,00
Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS	1.000.776,00
Secretaria de Esportes e Turismo	602.560,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS	6.220.524,00
Secretaria de Cultura	570.700,00
Secretaria de Transportes	189.720,00
Reserva de Contingência	250.500,00

TOTAL 25.294.871,00



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 12.647.435,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	18.859.771,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.435.100,00
TOTAL	R\$	25.294.871,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 30 de dezembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.01.06 10:54:19
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal